



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



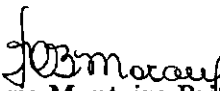
PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma das Cozinhas de 06 Escolas Municipais.




Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 1.1. Título do projeto:** Reforma das Cozinhas de 06 Escolas Municipais
1.2. Data de Elaboração: 09 de março de 2023.

2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação de Empresa Especializada para Executar a reforma nas cozinhas de 06 (seis) Escolas Municipais:

- a) Escola Municipal Barra de São Francisco, localizada à Rua Sebastião Ferreira da Costa, 200 - Barra de São Francisco - Carmo-RJ;
- b) Creche Escola M. Profª Olga Ferreira, localizada à Rua Agostinho Lengruber, S/N, Boa Ideia - Carmo-RJ;
- c) E. M. Vereador Milton Lizardo de Lima, localizada à Rua Isaura-Maia de Souza, S/N, Ave Maria - Carmo-RJ;
- d) Escola Municipal Antonio Russier, localizada à Rua Barão de Aparecida, 225 - Centro - Carmo-RJ;
- e) E. M. Luiza de Araújo Braz, localizada à Rua Esperidião Calil, nº88 - Córrego da Prata - Carmo-RJ;
- f) E. M. Pe. Aprígio J. B. de Moraes, localizada à Rua Prefeito Manuel Gomes de Araújo, 175, Val Paraíso, Carmo- RJ.

A reforma faz-se necessária em razão de uma adequação das cozinhas de 06 (seis) Escolas Municipais, já que o CECANE – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – emitiu um relatório e notificou a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público sobre as incorreções. Em seguida o Ministério Público passou a cobrar a Secretaria Municipal de Educação, como pode ser verificado a partir dos seguintes documentos: Ofício nº 267/2022 1PJTCOTRI, Inquérito Civil nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613; Ofício nº 617/2022 1PJTCOTRI, referência IC nº IC 035/2019 – MPRJ 2017.00204613 e Ofício 071/2023 1PJTCOTRI, IC nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613, todos acostados ao requerimento.

O espaço físico das cozinhas é essencial para a qualidade da alimentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Manoel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

escolar. O preparo dos alimentos deve ocorrer em um espaço físico que atenda a todos os princípios de qualidade.

O alimento é essencial, tanto para o crescimento como para a manutenção da vida, mas não podemos esquecer que também pode ser responsável por doenças. Por esse motivo, o objetivo principal dos estabelecimentos que fornecem alimentação tem sido fornecer uma dieta equilibrada do ponto de vista nutricional e, acima de tudo, segura do ponto de vista higiênico-sanitário.

A qualidade higienicossanitária dos alimentos é assegurada pela higienização dos utensílios, equipamentos e do ambiente, da higiene pessoal e postural dos manipuladores e por todas as etapas relacionadas a produção e distribuição dos alimentos. Essas condições impedem que fatores presentes nas cozinhas, como temperatura, umidade, alimento e seu tempo de exposição, sejam razão para a multiplicação microbiana aconteça. Por isso, é indispensável à adesão de práticas higiênicas no manuseio e preparo dos alimentos sejam implantadas nas cozinhas das escolas bem como a orientação e conscientização dos manipuladores quanto à prevenção das contaminações e produção de alimentos seguros.

No entanto, as boas práticas de manipulação dos alimentos não terá efeito positivo se as cozinhas não estiverem adequadas estruturalmente.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação tem redobrado os esforços no sentido de aumentar o investimento em obras de adequação das cozinhas das unidades escolares municipais.

3.0. OBJETIVO GERAL:

Executar a reforma das cozinhas de 06 Escolas Municipais.

4.0. MODALIDADE:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para a realização das Obras.

5.0. DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:

Todos os descritos na planilha orçamentaria devem ser seguidos rigorosamente conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo a Contratada substituir ou modificar sem que haja anuência da pasta da Educação Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Manoel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A obrigatoriedade dos serviços deve ser cumprida conforme descritos na Planilha Orçamentaria;

Todos os serviços que se fizerem necessários para a plena execução do objeto, este deverá fazer parte integrante de documento oficial a ser previamente analisado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura;

A Contratada deverá fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo em epigrafe.

6.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

Será executado por Empreitada global.

7.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo definido para a execução total dos serviços será de 06 (SEIS) MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.0. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá seguir rigidamente todas as especificações determinadas pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar. Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ responsável por realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

9.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Quadro I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

01	Contratação de Empresa Especializada para Executar a reforma nas cozinhas de 06 (seis) Escolas Municipais: a) Escola Municipal Barra de São Francisco, localizada à Rua Sebastião Ferreira da Costa, 200 - Barra de São Francisco - Carmo-RJ; b) Creche Escola M. Profª Olga Ferreira, localizada à Rua Agostinho Lengruber, S/N, Boa Ideia - Carmo-RJ; c) E. M. Vereador Milton Lizardo de Lima, localizada à Rua Isaura Maia de Souza, S/N, Ave Maria - Carmo-RJ; d) Escola Municipal Antonio Russier, localizada à Rua Barão de Aparecida, 225 - Centro - Carmo-RJ; e) E. M. Luiza de Araújo Braz, localizada à Rua Esperidião Calil, nº88 - Córrego da Prata - Carmo-RJ; f) E. M. Pe. Aprígio J. B. de Moraes, localizada à Rua Prefeito Manuel Gomes de Araújo, 175, -Val Paraíso, Carmo- RJ.	SERV	06	R\$ 262.294,90
TOTAL				R\$ 262.294,90

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para a execução dos serviços:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

c) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa.

11.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado da Obra, conforme planilha anexa, foi levantado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

12.0. NOTA FISCAL:

A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela fiscalização do contrato.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. DA CONTRATANTE:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

A CONTRATANTE Promover fiscalização e executar medições.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar todo o serviço executado proposto na Planilha Orçamentaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATANTE deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferência na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.

A CONTRATANTE deverá solicitar a Contratante caso se já necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.

A CONTRATANTE deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATANTE, no término do contrato, deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.

15.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos mesmos.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação das mesmas.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outros setores ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE EXECUÇÃO dos serviços executados de acordo com o período realizado.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras, sempre que necessário, quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

f. morais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acompanhar toda a execução dos serviços previsto no projeto elaborado e fornecido a SMOHI.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosaef.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados conforme solicitado e em condições de sua utilização imediata.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas técnicas pertinentes aos serviços contratados na forma de elaboração e na sua apresentação final.

16.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá seguir o cronograma definido pela contratante, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução.

17.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra é de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

18.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato dar-se-á nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

18.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

18.2. TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL: em conformidade com as normas e leis vigentes.

18.3. CONDIÇÕES FINAIS:

O Contrato será regido pelo LEI nº 8.666/93;

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme previsto em LEI;

Caso se faça necessário o Contrato poderá ser prorrogado por igual período para que haja a conclusão do Objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Marcelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



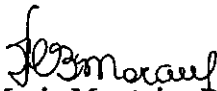
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

18.3.1. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital.

18.3.2. Do término do contrato:

O contrato terá uma validade em estimativa de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756